

CADASTRO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Votuporanga no uso de suas atribuições legais torna público A ABERTURA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO EMERGENCIAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos termos da Indicação CEE nº 213/2021, Resolução SEDUC nº 74/2023 para a ATRIBUIÇÃO de aulas para a Educação Especial, conforme o Decreto nº 67.635 de 06 de abril de 2023 e a Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023 para o ano letivo de 2024, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, a se realizar conforme orientações abaixo:

Observação: Este cadastro emergencial é somente para docentes não inscritos no processo de atribuição de aulas para o ano de 2024, seja como candidato VUNESP ou Banco de Talentos.

- I. A inscrição do candidato será realizada através do link: <https://forms.gle/FuU4Qn91Er2a2QPdA>
- II. Para a realização da inscrição, o candidato deverá acessar o link acima com uma conta de e-mail de domínio Gmail.
- III. O preenchimento e envio de documentação deverão ser realizados entre os dias **10 a 15/05/2024**, através do link acima divulgado.
- IV. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- V. O presente processo destina-se à formação do cadastro emergencial de candidatos à docente para a atribuição de aulas da Educação Especial, desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas do Ensino Fundamental e Médio, conforme legislação vigente.
- VI. Requisitos para a inscrição na Educação Especial em concordância com a Indicação CEE 213/2021:

1 – HABILITADOS: os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva nas áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial,

educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

2 – QUALIFICADOS: os portadores de diploma de

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificação em Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE/2009;
- e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área de Deficiência Auditiva;
- i) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;
- j) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização

realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

VII– Documentos necessários para a Inscrição:

- a) Formulário a ser preenchido através do link: <https://forms.gle/FuU4Qn91Er2a2QPdA>
- b) documentação a ser anexada no link de inscrição:
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Título de eleitor;
- g) Diploma e/ou Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar de todos os cursos realizados pelo candidato de acordo com os itens 1 e 2 deste edital.
- h) Documentos não legíveis ou com imagem destorcida ou não visível serão indeferidos.

VIII – PONTUAÇÃO

- a) Tempo de experiência profissional como docente em educação básica(educação infantil, ensino fundamental e ensino médio): 0,002 por dia, até o máximo de 20 pontos. Data base: 30/06/2023.
- b) Diploma de Doutorado: 5 pontos;
- c)Diploma de Mestrado: 3 pontos;
- d) Os certificados e/ou diplomas que tratam os itens “b”, “c” deverão ser de disciplinas da matriz curricular da SEDUC/SP ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

IX – CRONOGRAMA

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/FuU4Qn91Er2a2QPdA> com o envio da documentação solicitada entre os dias **10 a 15/05/2024**.
- b) Classificação: data prevista a partir de **17/05/2024** com publicação no site da Diretora de Ensino Região Votuporanga: <https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br/>

Votuporanga, 10 de maio de 2.024

Marcelaine de Oliveira Ferreira
RG. 42.512.225-6
Dirigente Regional de Ensino